

ATA Nº 288/DELI/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – 4ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 158/PRES, de 29/05/2020 e 331/PRES de 16/11/2020.

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme França e Jeferson Santiago de Alencar (Ato nº 331/PRES de 16/11/2020).

DA REUNIÃO:

Data: 18 de outubro de 2022

Considerando que parte da equipe que compõe a Comissão Especial de Seleção está inscrita no Projeto Piloto de Tele trabalho, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA.**, protocolada sob o nº **19.359.132-9**, que manifestou interesse em viabilizar empreendimento habitacional no município abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	N.º DE UNIDADES PRETENDIDAS	MATRÍCULA Nº	SERVIÇO A CONTRATAR	Valor estimado de venda/ud
Telêmaco Borba - PR	154 casas	25.907 – Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR	Assessoramento	R\$ 161.000,00

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Registra-se que após análise preliminar realizada pela Divisão de Implementação de Programas (mov. 26) e pelo Departamento de Licitação (mov. 34), dos documentos apresentados pela empresa, foram verificadas as seguintes inconsistências:

- Manifestação de Interesse:
 1. O documento faz menção à matrícula 32.335 – SRI da Comarca de Telêmaco Borba. Todavia, foi juntada ao processo a matrícula 25.907 – SRI da Comarca de Telêmaco Borba. Em desacordo com o item 13.1.1 do edital;
 2. A assinatura da representante legal parece ser uma imagem, o que não confere validade ao documento. Desta forma, para cumprimento do item 13.1 do edital, solicitamos que seja apresentada nova Manifestação de Interesse contendo assinatura qualificada da representante legal ou que o documento seja assinado e digitalizado;

ATA Nº 288/DELI/2022

3. Solicitamos que, ao encaminhar nova Manifestação com os ajustes necessários, seja verificada a redação do item 3 do documento, visto que no apresentado, referido item teve sua redação cortada.

• Matrícula:

1. O documento não está em nome da empresa. Logo, houve descumprimento do item 15, letra “d”, subitem i do edital.
2. O documento foi emitido em 08/02/2022. Portanto, possui mais de 90 dias. Em desacordo com o item 15, letra “d”, subitem ii do edital.

Conforme previsto no item 17.4 do edital, em 30/08/2022 (mov. 35) foi aberto prazo de 15 dias para o atendimento das pendências apontadas. Em 12/09/2022, portanto tempestivamente, a empresa encaminhou os documentos juntados ao mov. 37-40. Assim, o processo foi remetido à DVIP para reanálise.

Registra-se que a conclusão da Comissão Especial tomou por base a Nota Técnica 302/2022 – DVIP – mov. 46, abaixo transcrita, bem como a análise realizada pelo Departamento de Licitação:

Nota Técnica 302/2022 – DVIP:

“Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2020 – 4ª P. – ÁREAS PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS - VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA – TELÊMACO BORBA/PR – 154 UH - Processo Digital: 19.359.132-9

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas nos itens 13 e 15 do Edital.

Os documentos analisados foram apresentados pela VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA.

13 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU OU NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	13.1	SIM	144-145	37	NÃO SE APLICA
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS VIGENTES	13.4	SIM 161.000	144	37	161.000

15 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO TÉCNICA

ATA Nº 288/DELI/2022

DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REMUNERAÇÃO	15.1 "a"	SIM	4-6	3	NÃO SE APLICA
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE – PBQP-H	15.1 "b"	SIM	30	12	17/06/2023
DATEC – DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA – PROCESSOS CONSTRUTIVOS INOVADORES	15.1 "c"	NÃO SE APLICA	-	-	NÃO SE APLICA
MATRÍCULA ATUALIZADA DA ÁREA (EMITIDAS COM ATÉ 90 DIAS)	15.1 "d"	SIM	173-174	40	12/12/2022
OPÇÃO DE COMPRA (CASO PROPRIEDADE SEJA DE TERCEIROS)	15.1 "d" subitem i	NÃO	X	X	-
CROQUI OU MAPA	15.1 "e"	SIM	36	14	NÃO SE APLICA

Observação:

A Matrícula 25.907 do Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR não está em nome da empresa e tampouco consta Opção de Compra e Venda em nome da empresa proponente. Em desacordo com o item 15.1 letra "d" subitem i do edital.

Conclui-se, portanto, que a VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA. **NÃO CUMPRIU** os requisitos acima."

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 14 do Edital, apresentados pela VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA.:

14 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	14.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X

ATA Nº 288/DELI/2022

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	14.1 "b"	SIM	5	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	14.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	14.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	14.1 "c"	SIM	6	NÃO SE APLICA
CND DEFERAL	14.1 "d"	SIM	7	28/01/2023
FGTS	14.1 "e"	SIM	44	09/11/2022
REGISTRO NO CREA OU CAU	14.1 "f"	SIM	9	28/11/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	14.1 "g"	SIM	10	13/10/2022
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	14.1 "h"	SIM	11	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	14.1 "i"	SIM	15	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X

Conclui-se, portanto, que VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA cumpriu os requisitos acima.

Registra-se que foi extraído novo certificado referente ao FGTS da empresa uma vez que a validade do documento, apresentado originariamente válido, expirou no transcorrer do processo.

Observamos que a validade da Certidão de Falência da proponente expirou no dia 13/10/2022, no entanto, considerando o não atendimento integral dos documentos pela proponente, conforme Nota Técnica 302/2022, não foi solicitada a atualização do documento para a empresa, visto que restou prejudicada.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, as notas técnicas acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da **VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA**, haja vista o descumprimento do item 15.1, letra "d", do edital, uma vez que a Matrícula 25.907 – Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR não está em nome da empresa e tampouco consta Opção de Compra e Venda em nome da empresa proponente.



ATA Nº 288/DELI/2022

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **18/10/2022** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **25/10/2022**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme Françóia
Membro

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente

Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Assinado eletronicamente

Bruno Costa Schroeder
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn288.2022VILLAGETELEMACO154UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 18/10/2022 09:28, **Jeferson Santiago de Alencar** em 18/10/2022 10:06, **Bruno Costa Schroeder** em 18/10/2022 11:20.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui** em 18/10/2022 09:00, **Elizabeth Maria Bassetto** em 18/10/2022 09:54, **Harisson Guilherme Francoia** em 18/10/2022 09:58.

Inserido ao protocolo **19.359.132-9** por: **Nara Thie Yanagui** em: 18/10/2022 09:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
be3cf21f8416afac79320d596dc0b4af.